



## Mairiporã enfrenta pior tragédia da história da cidade

*A solidariedade da população local e atuação dos voluntários no auxílio às vítimas, bem como o pronto atendimento das equipes do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil estadual e municipal e equipe técnica da prefeitura foram fundamentais para minimizar os estragos causados pelas chuvas do último dia 10.*

*O incidente, que levou a cidade a solicitar Estado de Emergência, causou a morte de dez pessoas, além de provocar deslizamentos em mais de 1.000 áreas, com mais de 500 pessoas desalojadas de suas residências, 133 imóveis interditados, nove famílias desabrigadas, totalizando 36 pessoas; 100 vias interditadas e 11 pontes e pontilhões comprometidos.*

Em função dos acontecimentos, a Prefeitura de Mairiporã prontamente criou o Gabinete de Gestão de Crise e continua monitorando as áreas de risco da cidade para minimizar os



estragos causados pelas chuvas da madrugada de quinta-feira (10) e evitar novos deslizamentos.

O acolhimento aos desabrigados continua sendo feito no Ginásio Municipal de Esportes Florêncio Pereira, Estrada do Rio Acima, 400, Vila Sabesp e o telefone da Defesa Civil para casos de emergência (11) 4419-8090.

A prefeitura também decretou Luto Oficial de três dias em respeito às vítimas fatais da tragédia e solicitou decretação de Estado de Emergência, além de buscar parcerias com os governos Federal e Estadual para atender as famílias que perderam suas casas.

Esse foi o pior desastre ocorrido na história da cidade. No entanto, o que marcou o incidente foi o esforço dos servidores municipais e do Corpo de Bombeiros e a solidariedade da população.



## Inscrições para o Minha Casa Minha Vida prosseguem até dia 23 de março

*Todos podem se inscrever. Não é consultado SPC nem SERASA e as inscrições são gratuitas*

Cerca de quatro mil pessoas já fizeram as inscrições para o Programa Minha Casa Minha Vida de Mairiporã, cujas obras já foram iniciadas em área situada no final da Estrada da Canjica com a Av. Vitor Odorico, em Terra Preta.

Serão disponibilizadas 1.100 unidades habitacionais. As inscrições poderão ser feitas em dois endereços: no Centro Educacional de Mairiporã e em Terra Preta, na Subprefeitura, até o dia 23 de março, de segunda a sábado, das 9 às 16 horas.

**É importante lembrar que não é consultado o SPC ou Serasa dos inscritos e a inscrição é gratuita. A primeira parcela só será paga depois da entrega das chaves!!**

Mais informações pelo telefone: 4419-8048 ou no site da prefeitura [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)



*Canteiro de obras instalado em área situada no final da Estrada da Canjica com a Avenida Vitor Odorico, em Terra Preta*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TP Nº 004/2016**  
**PROCESSO Nº 3.418/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de Obras para a construção de Pista de Skate na Rua Francisco Miranda de Mello – Jardim Pereira – Terra Preta, neste município, conforme descrito no Termo de Referência constante do ANEXO I.

**Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e /ou obtido a partir do dia **22/03/2016** na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, 374 – Mairiporã/ SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, **mediante a entrega de um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para, à base de troca, retirar o Edital completo,** ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).

**Data de Abertura:** 06/04/2016 às 09:00 horas

**Visita Técnica:** a partir de 22/03/2016 até 05/04/2016

**Telefone para agendar visita técnica:** (11) 4419 - 8019

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**  
 Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99  
 Estado de São Paulo

**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Ato de Concessão nº 440 de 17/03/2016, beneficiária **CELINA APARECIDA MATEUS LAUREANO** – Processo nº 028/2016.

**PENSÃO VITALÍCIA**

Ato de Concessão nº 441 de 17/03/2016, beneficiária **MARIA DAS DORES TORRES GALRÃO** – Processo nº 039/2016.

Ato de Concessão nº 442 de 17/03/2016, beneficiária **NIVALDA ALVES** – Processo nº 034/2016.

**FILOMENA APª C. GARCIA**  
**Diretora Adm/Financeiro**

**MARIA ANGELICA PEREIRA**  
**Diretora Presidente**

**COMUNICADOS**  
**MUDANÇA DE MÃO DE DIREÇÃO**

A Divisão de Trânsito da Prefeitura de Mairiporã informa que a Rua Arthur Barbosa de Almeida terá **MÃO ÚNICA**, a partir do dia 4/04/2016, da Rua São Paulo, subindo para a Rua Cristóvão Fernandes;

A Divisão de Trânsito da Prefeitura de Mairiporã informa que a Rua Critóvão Fernandes terá **MÃO ÚNICA**, a partir do dia 4/04/2016, da Rua Arthur Barbosa de Almeida até a Alameda Tibiriçá;

A Divisão de Trânsito da Prefeitura de Mairiporã informa que a Rua Belarmino Egídio da Silva terá **MÃO ÚNICA**, a partir do dia 4/04/2016, da Alameda Tibiriçá até a Rua Formosa.

**COMUNICADO**

Comunicamos que o contribuinte **SILVIO INÁCIO FRANK**, inscrito nesta prefeitura pelo número 13200, teve sua inscrição municipal cancelada de acordo com o processo 13950/2014, e tem 15 dias para recorrer.

**SUZI DE FÁTIMA MELLO**  
 Diretora de Receitas Moniliárias



**Prefeitura Municipal de Mairiporã**  
**Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana**



A Prefeitura Municipal de Mairiporã através da Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana – Divisão de Trânsito comunicam a população que em atendimento ao Ofício 15/2015, e Indicação nº 437/2015 do Vereador Valdeci Fernandes, ao Abaixo Assinado dos moradores e usuários, e com a aprovação do Procurador Geral contida no processo 3002/2016, a Rua Arthur Barbosa de Almeida, Bairro Vila Nova, terá Sentido Único de direção da Rua São Paulo subindo até a Rua Cristóvão Fernandes, a qual também terá Sentido Único de Direção subindo até a Alameda Tibiriçá, e por fim, a Rua Belarmino Egídio da Silva terá Sentido Único de Direção da Alameda Tibiriçá descendo para a Rua Formosa, conforme croquis anexo a partir do dia 04/04/2016.

**EXPEDIENTE**

**IMPrensa Oficial**

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2816/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782  
 E-mail: [noticiasprefeitura@mairipora.sp.gov.br](mailto:noticiasprefeitura@mairipora.sp.gov.br) Telefone: (11) 4419-8098



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2016

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 01/2016, para o cargo abaixo, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO DANTAS CANARIO	Médico Plantonista	7º
FLAVIO LUIZ DE AMORIM NOGUEIRA	Médico Plantonista	8º
JUAN CARLIN PASSOS	Médico Plantonista	9º
GLAUCE FREITAS DE LARA	Médico Plantonista	10º
FELIPE PINHEIRO SAVIOLI	Médico Plantonista	11º

Mairiporã, 17 de março de 2016.

JOSÉ RICARDO DAS NEVES – Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Mairiporã  
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura



**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por sua Secretaria Municipal da Educação, Esportes e Cultura, vem **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 02/2015 para contratação de professores em caráter temporário para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, situada na Avenida Tabelaio Passarella, nº 850, Centro, Mairiporã, SP, em **24 de março de 2016 (quinta-feira)**, na seguinte conformidade:

a) **9h** - Professores de Educação Básica I – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Classificação	Candidato	RG
105º	Graziela Leonardo Soares Moutinho	22.722.339-1
106º	Elisângela Pedoli de Araujo	29.993.640-5
107º	Luciane Taverna	30.989.856-0
108º	Valquínéria Alaminio da Silva Oliveira	33.953.003-0
109º	Renata Martins Correia	33.760.129-X
110º	Michele Aparecida da Silva	29.636.635-3
111º	Michelle de Lia Guedes	29.812.738-6
112º	Gisele Aparecida Amaro Farias	35.414.293-8
113º	Maria Alice Mota Macedo Barbosa	30.302.234-6
114º	Heliane Gomes Sá	41.706.756-2

O Candidato convocado deverá apresentar no ato da convocação documento de identificação oficial com foto e comprovante de habilitação para o cargo.

Mairiporã, 17 de março de 2016.

Maria Leonor Lopes Thomatieli  
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Recursos Humanos

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

**EU RODRIGO FULINI ATALIBA**, pelo presente instrumento, na qualidade de **CONCURSADO** no cargo de **MEDICO PLANTONISTA** do **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2016**, classificado em 5º lugar, afirmo na forma da Lei que, **DESISTO** da vaga por direito.  
Mairiporã, 17 de março de 2016.

**DECRETO Nº 7.854, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mairiporã, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e na Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades - ConCidades, do Ministério das Cidades, **DECRETA**:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mairiporã, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada entre 15 de março e 5 de julho de 2016, nos termos da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades - ConCidades, do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mairiporã realizar-se-á sob a coordenação da Secretaria Municipal Adjunta de Relações Institucionais.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mairiporã desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade" e do lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 3º Caberá ao Secretário Municipal Adjunto de Relações Institucionais com a ciência do Conselho Municipal de Habitação, instituir, mediante portaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto, a Comissão Preparatória Municipal, observado o disposto nos artigos 23 e 41 da Resolução Normativa nº 19, de 2015, do Conselho das Cidades.

Art. 4º À Comissão Preparatória Municipal caberá definir a data, o local, o critério de participação e a pauta da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo, de acordo com os artigos 42 e 43 da Resolução Normativa nº 19, de 2015, do Conselho das Cidades.

Art. 5º Caberá à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mairiporã, de acordo com os critérios definidos pela Comissão Preparatória Estadual, a eleição dos delegados municipais à 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

**Palácio Tibiriçá, em 29 de fevereiro de 2016.**

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**REGINA MARIA ROSADA PANTANO**  
Secretária Adjunta de Gestão Pública

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.862, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

*Dispõe sobre luto oficial no Município pelo falecimento das vítimas do deslizamento ocorrido no município de Mairiporã.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, usando de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral dos cidadãos mairiporanenses, o sentimento de solidariedade, dor e saudades que emerge pela perda inestimável de vidas em decorrência do deslizamento ocorrido;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles moradores nas áreas atingidas que perderam suas vidas, **DECRETA**:

Art. 1º Declara luto oficial de três dias, no Município, em decorrência pelo falecimento de ALISSON RODRIGO DA SILVA BENEVIDES, SEVERINA FRANÇA DE LIMA, SEVERINO BASÍLIO DE LIMA, PALOMA MARIA DA SILVA DE LIMA, FABIANA MORAES DA COSTA, ANA LUIZA MORAES DA SILVA, LARA BIANCA DA SILVA LIMA, BEATRIZ FRANÇA BATISTA, ISAAC AUGUSTO DA SILVA LIMA, ANNA LAURA MORAES DA SILVA, vítimas do deslizamento ocorrido no município de Mairiporã.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 14 de março de 2016.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**

Secretário Municipal de Governo

**REGINA MARIA ROSADA PANTANO**  
Secretária Adjunta de Gestão Pública

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.863, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

*Dispõe sobre atribuições e responsabilidades dos servidores e funcionários municipais quanto aos trabalhos desenvolvidos no decorrer da situação de emergência decretada em 11 de março de 2016, pelo Decreto n. 7.861/16.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, usando de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a decretação de Situação de Emergência, consequência do desastre natural ocorrido na madrugada do dia 11 de março de 2016;

**CONSIDERANDO** que até o presente foram contabilizados 10 mortos, 133 casas interditadas, 532 desalojados, 34 desabrigados, 48 áreas de interdição em estradas e mais de 1.000 pontos de deslizamentos;

**CONSIDERANDO** a grande solidariedade da população mairiporanense em prontamente doar grande número de alimentos, produtos de higiene, roupas e demais utensílios para as famílias atingidas pelo evento danoso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos trabalhos para maior eficiência e pronta resposta da Prefeitura no auxílio dessas famílias, **DECRETA**:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação caberá:

I - Priorizar e coordenar os trabalhos referentes aos atendimentos de serviços públicos nas áreas afetadas por deslizamentos;

II - Orientar o Coordenador da Defesa Civil nas prioridades por ela elencadas.

Parágrafo único. Ao Coordenador da Defesa Civil caberá:

I - Coordenar as interdições das moradias;

II - Zelar pela desocupação das moradias interditadas, impedindo a volta dos moradores, ainda que com o auxílio de força policial.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social caberá:

I - Cadastrar todas as famílias desabrigadas e desalojadas;

II - Coordenar a distribuição dos materiais doados, zelando para que apenas as famílias cadastradas sejam contempladas.

III - solicitar ao Governo do Estado de São Paulo a liberação de aluguel social para as famílias desalojadas e desabrigadas.

Art. 3º Todos os Secretários deverão entregar, impreterivelmente, até o dia 16 de março de 2016 a Avaliação Estimada de Prejuízos, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Gestão Pública para que seja alimentado o sistema da Defesa Civil do Estado de São Paulo, a fim de que seja homologada a Situação de Emergência.

I - A Secretaria de Obras, Serviços e Habitação, dará respaldo para que as avaliações estimadas dos prejuízos sejam entregues em tempo.

II - A Diretoria de Recursos Humanos deverá calcular os gastos com horas extras;

III - Os custos com alimentação será fornecido pelo DEMAT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

**Palácio Tibiriçá, em 15 de março de 2016.**

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Governo

**REGINA MARIA ROSADA PANTANO**  
Secretária Adjunta de Gestão Pública

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.864, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

*Dispõe sobre alteração de endereço da Creche Escola Municipal Professora Sílvia Maria Piunti Garcia denominada através da Lei nº 3.056, de 8 de setembro de 2010.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterada o endereço da Creche Escola Municipal Professora Sílvia Maria Piunti Garcia, para Rua Olavo Bilac nº 95, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 15 de março de 2016.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO  
Secretária Adjunta de Gestão Pública

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**DECRETO Nº 7.865, DE 15 DE MARÇO DE 2016**  
*Dispõe sobre alteração de endereço da Creche Escola Municipal - CEM Tia Laura denominada através da Lei nº 2.882, de 5 de junho de 2009.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterada o endereço da Creche Escola Municipal - CEM Tia Laura para Rua Benedito Galvão de França nº 38, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiricã, em 15 de março de 2016.

**MARCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO  
Secretária Adjunta de Gestão Pública

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**LEI Nº 3.582, 14 DE MARÇO DE 2016**  
*Dispõe sobre a revogação do § 4º do art. 2º da Lei nº 3.385, de 30 de abril de 2014.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do art. 2º da Lei nº 3.385, de 30 de abril de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricã, 14 de março de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO  
Secretária Adjunta de Gestão Pública  
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**LEI Nº 3.585, 14 DE MARÇO DE 2016**  
*Dispõe sobre denominação da Unidade Saúde da Família - U.S.F. do Jardim Augusto Coimbra de "U.S.F. José Camilo Bexiga".*

*(Projeto de Lei nº 416/2015 de autoria do Vereador Osvaldo Loureiro Filho)*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Unidade Saúde da Família - U.S.F. José Camilo Bexiga" a Unidade Saúde da Família localizada na Rua Luiz Antônio de Medeiros, nº 164, Bairro Jardim Augusto Coimbra, nesta cidade e comarca.

Art. 2º O curriculum vitae e o atestado de óbito do homenageado ficam fazendo partes integrantes desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricã, 14 de março de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO  
Secretária Adjunta de Gestão Pública  
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**LEI Nº 3.584, 14 DE MARÇO DE 2016**  
*Dispõe sobre a obrigatoriedade das clínicas e residências geriátricas privadas manter em suas unidades equipamentos destinados à oxigenoterapia contínua e seus complementos.*

*(Projeto de Lei nº 398/2015 de autoria do Vereador Walid Ali Hamid)*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as "clínicas e residências geriátricas" privadas, sediadas no município, obrigadas a manter em suas unidades, equipamentos destinados à oxigenoterapia contínua.

Parágrafo único. Os equipamentos mencionados no caput do art. 1º deverão estar acompanhados dos complementos de funcionalidade.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde, através das suas unidades competentes, a fiscalização da aplicabilidade desta lei e a correta utilização dos equipamentos.

Art. 3º As exigências estabelecidas por esta lei são obrigatórias para todas as entidades privadas de longa permanência para idosos acaso existentes no município, bem como aquelas que vierem a ser instaladas futuramente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricã, 14 de março de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO  
Secretária Adjunta de Gestão Pública

ANDERSON APARECIDO MENDONÇA  
Secretário Municipal de Saúde

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

**LEI Nº 3.583, 14 DE MARÇO DE 2016**

*Dispõe sobre a baixa de bens móveis de propriedade da câmara municipal.*

*(Projeto de Lei nº 423/2016 de autoria da Mesa Diretiva)*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam baixados os bens móveis discriminados no Relatório do Sistema CECAM de Patrimônio, constante desta lei e que dela fica fazendo parte integrante, os quais se tornaram inservíveis e/ou obsoletos para os fins a que se destinavam.

Art. 2º O relatório mencionado no art. 1º descreve cada bem disponível para baixa, informa o número da chapa de

patrimônio, bem como a data de aquisição, o valor pelo qual foi adquirido e o valor atual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiricã, 14 de março de 2016.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI  
Prefeito de Mairiporã

MARCELO TENAGLIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

REGINA MARIA ROSADA PANTANO  
Secretária Adjunta de Gestão Pública

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Diretor Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORA		FINANCEIRO		PATRIMÔNIO		Relação dos Bens por Local em Ordem de Chapa	
		Dt. Aquis. Ult. Atual		Vlr. Aquis. Valor Atual			
(Página: 1 / 1) Sistema CECAM Data: 28/01/2016 16:18 Sistema CECAM							
<b>Local: 36 DISPONIVEL PARA BAIXA</b>							
Chapa:46	MAQUINA DE ESCRIVER MANUAL OLIVETTI, MODELO LINEA 98, NO. 1177733	29/12/1994	01/09/2015	150,00	150,00		
Grupo:1007	BENS MOVEIS						
Tipo:	MAQ SOMAR E ESCRIVER						
Chapa:156	CADEIRA ESTOFADA PRETA COM PERNAS DE METAL	29/12/1994	01/09/2015	50,00	50,00		
Grupo:1001	BENS MOVEIS						
Tipo:	CADEIRAS GERAL						
Chapa:158	CADEIRA ESTOFADA PRETA COM PERNAS DE METAL	29/12/1994	22/04/2013	50,00	50,00		
Grupo:1001	BENS MOVEIS						
Tipo:	CADEIRAS GERAL						
Chapa:204	POLTRONA FIXA INTELUCUTORA, MODELO RICCO SJIP	29/12/1994	01/09/2015	40,00	40,00		
Grupo:1001	BENS MOVEIS						
Tipo:	CADEIRAS GERAL						
Chapa:219	MESA EM MADEIRA CLARA, COM SEIS GAVETAS COM CHAVES, MEDINDO 1.50X75X74 CM	29/12/1994	01/09/2015	200,00	200,00		
Grupo:1002	BENS MOVEIS						
Tipo:	MESAS GERAL						
Chapa:224	MESA EM MADEIRA CLARA, COM 03 GAVETAS, MEDINDO 1,50X0,75X0,74, MODELO PA-CE	26/12/1994	22/04/2013	130,00	130,00		
Grupo:1002	BENS MOVEIS						
Tipo:	MESAS GERAL						
Chapa:301	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM VINIL PRETO SEM BRACOS	29/12/1994	10/11/2014	20,00	20,00		
Grupo:1001	BENS MOVEIS						
Tipo:	CADEIRAS GERAL						
Chapa:345	BALCAO EM MADEIRA, REVESTIDO EXTERNAMENTE EM FORMICA, NA COR CINZA EPRETO	24/11/1994	10/11/2014	840,00	840,00		
Grupo:1016	BENS MOVEIS						
Tipo:	BALCOES						
Chapa:582	MESA DE CEREJEIRA COM DIMENSAO DE 110X50, COM 02 GAVETAS	06/06/2001	01/09/2015	188,00	188,00		
Grupo:1002	BENS MOVEIS						
Tipo:	MESAS GERAL						
Chapa:590	MESA DE CEREJEIRA COM DIMENSAO DE 110X50, COM 02 GAVETAS	06/06/2001	01/09/2015	188,00	188,00		
Grupo:1002	BENS MOVEIS						
Tipo:	MESAS GERAL						
Chapa:612	ARMARIO EM FORMICA, NA COR CINZA, COM 04 PRATELEIRAS E DUAS PORTAS COM CHAVES	27/08/2001	05/07/2013	230,00	230,00		
Grupo:1005	BENS MOVEIS						
Tipo:	ARMARIOS, ESTANTES						
Chapa:750	AQUISICAO DE RACK PARA COMPUTADOR COM 3 ANDARES, NA COR CINZA.	05/11/2002	01/09/2015	100,00	100,00		
Grupo:1002	BENS MOVEIS						
Tipo:	MESAS GERAL						
Chapa:813	CADEIRA FIXA TIPO LONGARINA EM CURVIM PRETO	29/07/2004	14/07/2015	285,00	285,00		
Grupo:1001	BENS MOVEIS						
Tipo:	CADEIRAS GERAL						
Chapa:967	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM BRACOS, REGULAVEL, RODIZIOS, EM TECIDO PRETO.	11/10/2007	01/09/2015	120,00	120,00		
Grupo:1001	BENS MOVEIS						
Tipo:	CADEIRAS GERAL						
Chapa:1082	Cadeira presidente, encosto alto, com braços em curvim preto liso	10/11/2009	25/02/2014	222,00	222,00		
Grupo:1001	BENS MOVEIS						
Tipo:	CADEIRAS GERAL						
Chapa:1119	Cadeira modelo executivo com rodizios giratória em courvim preto.	20/12/2010	01/10/2015	174,84	174,84		
Grupo:1001	BENS MOVEIS						
Tipo:	CADEIRAS GERAL						
Chapa:1140	Dicionário Aurélio Eletrônico Ed.Histórica de 100 anos com nova ortografia.	10/05/2011	10/05/2011	159,90	159,90		
Grupo:1028	BENS MOVEIS						
Tipo:	LIVRO						
Subtotal...				<b>3.147,74</b>	<b>3.147,74</b>		
17 Bem(s) Listado(s)				<b>Total Geral...</b>	<b>3.147,74</b>	<b>3.147,74</b>	

**DESLIZAMENTOS.**

Geralmente, os deslizamentos acontecem nos morros e podem trazer sérios problemas, principalmente na época em que ocorre muita chuva. Os deslizamentos causam desabamentos e soterramentos.



Se você mora em morro ou encosta, aqui vão algumas dicas:

- Plante grama e capim nas encostas do terreno. As raízes penetram no solo, evitando assim seu desmoronamento.
- Evite plantar bananeiras e árvores grandes como manga, mamão, abacate, entre outras. Elas acumulam muita água no solo e podem provocar deslizamentos de terra.
- Evite também cortes e aterros nas encostas para não enfraquecer o terreno.
- Nunca construa próximo a barrancos. Quanto maior for a distância que você deixar, maior será a segurança para a sua moradia.
- Saiba que o lixo jogado nas encostas acumula água? Isso vai deixá-lo mais pesado e, se escorregar, vai arrastar o solo junto com ele.
- Nunca jogue água de pia, tanque ou chuveiro nas encostas. Além de ser errado e contaminar o solo, umedece a área e aumenta o risco de deslizamento.
- O melhor a fazer para a prevenção é instalar canaletas ou tubos para o escoamento dessas águas usadas.

Atenção aos primeiros sinais de perigo:

- Observe no terreno se árvores, postes ou muros estão com alguma inclinação anormal.
- Observe rachaduras, trincas ou saliências no chão ou nas paredes.
- Observe se o local tem água mais barrenta que o normal. Pode ter algum cano com vazamento e infiltrando-se pelo terreno.

O que você deve fazer:

- Saia imediatamente do local.
- Procure abrigo em lugares sem perigo de deslizamento.
- Informe a Defesa Civil. Ligue 199. A Defesa Civil quer proteger a sua casa.

